PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.° 2096/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 300,00m2, cuja propriedade é de RADIR LUCAS PEREIRA E RAMIRO LUCAS PEREIRA , conforme registro de imóveis constante do livro 2 -AO, ás fls.13, sob o n° 02.11549, localizado na Rua Francisco Campos esquina com a Rua Rio Branco, bairro São João, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 11,60 metros de frente confrontando com a Rua Francisco Campos, 15,00 metros pela esquerda confrontando com José Orlando Barbosa; 15,00 metros pela direita confrontando com a área remanescente e 11,60 metros pelos fundos confrontando com Eduardo Antônio Rafael , perfazendo a área desmembrada o total de 174,00 m2. Ficando uma área remanescente de 124,00 m2 .

Art. 2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês de fevereiro dois mil e três (21/02/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração